

## **EDITAL DE MATRÍCULA**

### **APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI DR/ES**

**O Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial** - Departamento Regional do Espírito Santo – **SENAI-DR/ES**, torna público que estão abertas as vagas para matrículas nos cursos do **Programa de Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico**, para candidatos formalmente encaminhados por indústrias contribuintes do **SENAI-ES**.

#### **1. DO OBJETIVO**

**1.1** O presente edital se destina ao preenchimento de vagas para atendimento às indústrias do ES na modalidade Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico. O número de vagas e cursos ofertados encontram-se no **Anexo I** deste Edital;

**1.2** Para a participação neste Edital de Matrícula para cursos de Aprendizagem no **SENAI-ES**, a indústria deverá verificar as informações referentes à idade e a escolaridade conforme previsto no **Anexo I** deste Edital. Somente poderão participar deste Edital os candidatos que se enquadrem nas condições aqui previstas;

**1.3** O candidato à vaga, encaminhado pela indústria, no ato da matrícula que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações aqui estabelecidas será automaticamente eliminado do Processo de Matrícula. Neste caso, não caberá qualquer recurso administrativo sob a alegação de desconhecimento das normas ou dos termos deste Edital.

#### **2. DOS CURSOS OFERTADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO SENAI-ES**

**2.1** As informações sobre os programas/cursos e requisitos de acesso encontram-se dispostos no **Anexo II** deste Edital;

**2.2 O SENAI-ES** se reserva ao direito de alterar a qualquer momento o número de vagas ofertadas ou cancelar algum curso caso este não contemple o número mínimo de aprendizes por curso.

### **3. DO CRONOGRAMA PARA A RESERVA DE VAGAS NO PROGRAMA DE APRENDIZAGEM**

**3.1** As informações sobre os prazos para envio das solicitações de reserva de vagas e outras ações referentes ao processo de matrícula encontram-se dispostas no **ANEXO III** deste Edital;

**3.2** A indústria deverá encaminhar ao SENAI um ofício, durante o período estabelecido no **ANEXO III** solicitando a quantidade de vagas, por turno, com indicação do curso;

**3.3** Os ofícios deverão ser direcionados à Unidade de Ensino do **SENAI-ES** onde o curso será ofertado. Os endereços das Unidades de Ensino encontram-se no **ANEXO I** deste Edital;

**3.4** O **SENAI-ES** enviará as cartas de aceite às indústrias solicitantes, dentro do prazo estipulado no **ANEXO III**.

### **4. DOS PROGRAMAS, VAGAS OFERTADAS, LOCAL DO CURSO, PRÉ-REQUISITO.**

**4.1** As informações sobre vagas, turno, local, idade mínima, modalidade, programa/curso e quantidade de vagas encontram-se dispostos no **ANEXO I** deste Edital;

**4.2** O **SENAI-ES** se reserva ao direito de alterar a qualquer momento o número de vagas ofertadas ou cancelar algum curso caso este não contemple o número mínimo de aprendizes por curso.

### **5. DA MATRÍCULA**

**5.1** São condições necessárias para a matrícula:

- Ser aluno matriculado no ensino regular (Ensino Fundamental ou Médio) ou ter concluído o Ensino Médio, preferencialmente em escola pública ou ter sido bolsista integral em escola particular, conforme escolaridade mínima exigida nos **ANEXOS I e II** deste Edital;
- Preferencialmente candidatos de vulnerabilidade social e/ou medidas socioeducativas;
- Ser indicado por uma indústria;
- Não ter registro anterior na carteira de trabalho, como aprendiz, na área industrial;
- Ser aprovado nos exames admissionais da indústria; e,
- Atender todas as exigências contidas neste Edital.

**5.2** Os aprendizes contratados devem efetuar sua matrícula nas Unidades de Ensino do **SENAI-ES**, onde acontecerão os cursos observando as orientações de datas e horários estabelecidos neste Edital;

**5.3** Para realização da matrícula o candidato deve apresentar os seguintes documentos:

**5.3.1** Documentos comuns nas matrículas da Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico:

- Cópia do ASO - Atestado de Saúde Ocupacional ou Declaração da Empresa informando que o candidato está apto a efetuar a matrícula no **SENAI-ES**;
- Comprovante de matrícula conforme escolaridade exigida para o curso e apresentada neste Edital (original e sem rasuras);
- Carteira de identidade (cópia e original);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia e original – folha da foto, folha da qualificação civil e folha de Contrato de Trabalho) - se o candidato possuir CTPS digital, deverá apresentar a impressão das telas que contenham os dados pessoais, a qualificação civil e o último contrato de trabalho;
- Certidão de nascimento ou de casamento (cópia e original);
- CPF (cópia e original);
- Comprovante de residência atualizado (contas com CEP, recebidas nos últimos três meses, preferencialmente através dos Correios – cópia e original);
- 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
- Laudo médico ou autodeclaração, caso o candidato possua alguma deficiência.

#### **5.3.2** Para matrículas na Aprendizagem Industrial Nível Técnico

- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de reservista para brasileiro que complete 19 anos até 45 anos de idade 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano em que efetivar a matrícula;

**5.4** Para candidatos menores de 18 (dezoito) anos será exigida apresentação de 1 (um) responsável legal, sendo o mesmo que assinará o contrato de Aprendizagem, portando documento de identidade e CPF;

**5.4.1.** A matrícula poderá ser realizada por procurador, desde que este apresente documentação comprobatória para tal (procuração com firma do candidato reconhecida em cartório e documento de identificação com foto do procurador);

**5.5** É de responsabilidade da indústria informar ao aprendiz contratado sobre as datas, horários e local das matrículas, conforme cronograma disposto no **ANEXO III** deste Edital;

**5.6.** As matrículas serão efetivadas de forma presencial, mediante a entrega dos documentos listados no item 5 deste Edital, na Unidade de Ensino do **SENAI-ES** de realização do curso, de segundas às sextas-feiras, conforme data estabelecida no cronograma, no horário de 8h às 17h.

## **6. DOS EPI's E UNIFORMES**

**6.1** O uniforme é de uso obrigatório a todos os aprendizes matriculados nas Unidades do **SENAI-ES** no Programa de Aprendizagem Industrial. Além dele, o aluno deverá utilizar calça

comprida na cor jeans azul e calçado de segurança, tênis ou botina (quando necessário), fornecidos pela empresa empregadora;

**6.2** Os EPI's e o uniforme deverão ser entregues, pelas indústrias, aos aprendizes, na primeira semana de aula, de modo que não prejudique as atividades práticas e a identificação.

## **7. DO CONTRATO DE APRENDIZAGEM E SUA DURAÇÃO**

**7.1** Contrato de aprendizagem é o acordo de trabalho especial, ajustado por escrito e por prazo determinado, em que o empregador se compromete a assegurar ao aprendiz, inscrito em programa de aprendizagem, formação técnico-profissional metódica compatível com seu desempenho físico, moral e psicológico. Em contraponto, o aprendiz se compromete a executar com zelo e diligência as tarefas necessárias à sua formação;

**7.2** O termo inicial e final do contrato de aprendizagem deve coincidir com o início e término do curso de aprendizagem previsto no respectivo programa;

**7.3** O modelo padrão do contrato de aprendizagem será enviado pelas Unidades de Ensino do **SENAI-ES** às indústrias atendidas;

**7.4** Os contratos após assinados pelo aprendiz, seu responsável legal e pela indústria, serão enviados para análise e assinatura da Gerente de Educação Profissional do **SENAI-ES**.

## **8. DOS PROGRAMAS COM VIVÊNCIA PRÁTICA NAS INDÚSTRIAS**

**8.1** A Prática Profissional na Indústria é uma oportunidade para que o aprendiz aprimore suas competências profissionais em ambiente real de trabalho. Trata-se de um período de realização de atividades profissionais pelo aprendiz no estabelecimento industrial que o contrata como tal. Em decorrência do caráter educacional da Prática Profissional, é necessário que o aprendiz, ao realizar suas atividades, seja acompanhado e orientado por um empregado da indústria, formalmente designado para exercer a função de supervisor;

**8.2** Para o Programa de Aprendizagem Dual, que envolva atividades práticas no ambiente real de trabalho considerado perigoso e/ou insalubre, este deve ser ministrado somente para os jovens maiores de 18 (dezoito) anos, obedecendo a idade mínima prevista no **ANEXO I** deste Edital. Durante a fase de Prática Profissional na Indústria, o aprendiz estará sob a responsabilidade da indústria, sendo necessária a observância das normas de saúde e segurança aplicáveis;

**8.3** As atividades práticas do aprendiz deverão assegurar o seu desenvolvimento profissional, sendo devidamente planejadas, diversificadas e coerentes com o curso em que o ele foi matriculado;

**8.4** O aprendiz, durante a realização da fase de prática profissional, permanece na condição de aprendiz, razão pela qual não poderá assumir a responsabilidade por nenhuma atividade

destinada a um profissional (formado e/ou experiente) contratado pela indústria, mas exercerá a função de auxiliar, sempre orientado/acompanhado por monitor/supervisor;

**8.5** A indústria deverá designar um empregado para exercer a função de supervisor do aprendiz, responsável pela coordenação, orientação e acompanhamento das atividades do aprendiz;

**8.6** A indústria, durante a vivência prática, deverá proporcionar ao aprendiz experiência prática em atividades profissionais correlatas à sua área de formação, sendo vedado à indústria designar ao aprendiz atividades diversas àquelas previstas no Programa de Aprendizagem Industrial;

**8.7** A indústria deverá implementar a prática profissional do aprendiz, em conformidade com as orientações do **SENAI-ES**;

**8.8** A indústria deverá encaminhar os relatórios mensais de frequência dos aprendizes, bem como os relatórios semestrais e final de desempenho, à Unidade de Ensino do **SENAI-ES**, utilizando formulário padrão ou Sistema de Gestão Escolar fornecido pelo **SENAI ES**.

## **9. DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**9.1** Visando estabelecer regras de proteção de dados (pessoais e/ou sensíveis) ao presente Edital, as partes declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis constantes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018) e obrigam-se a adotar todas as medidas razoáveis para garantir a correta utilização dos Dados Protegidos na extensão autorizada na referida norma e que cumprirão a legislação e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, especialmente aos dados pessoais disponibilizados de uma parte a outra, garantindo que:

a) Possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;

b) Não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no instrumento, e seus eventuais anexos;

c) Informarão e instruirão os seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições deste instrumento, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;

- d) Não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus empregados, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma parte ao outro, caso o objeto do instrumento justifique o recebimento de tais dados, os quais serão utilizados estritamente para estes fins;
- e) Nenhuma das partes autoriza a comercialização de quaisquer informações pessoais;
- f) Informarão uma parte a outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- g) Se for o caso, quando deter dados pessoais, irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais, mediante solicitação da parte requerente;
- h) Excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- i) Manterão e utilizarão medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;
- j) Colaborarão com a outra parte, mediante solicitação deste, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- k) Ao término da vigência do presente instrumento cessará todo e qualquer tratamento dos dados, com a devolução de quaisquer dados pessoais a outra parte, ou destruição deles e de todas as cópias existentes, exceto se necessário para o cumprimento de obrigação contratual, legal ou regulatória e para o exercício do regular de direito em processo judicial, administrativo ou arbitral;
- l) Orientarão seus empregados, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante a execução contratual para que cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m) As partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem a previa e expressa concordância, por escrito da outra parte, mas podem preservar e

conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim durante a vigência do contrato e pelo prazo necessário para cumprimento alínea “k”;

n) As partes declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados DADOS PESSOAIS, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018) 2018);

o) As partes se comprometem a tratar qualquer Dado Pessoal obtido apenas para finalidades específicas e legítimas, devendo ser armazenados apenas pelo tempo necessário.

## **10. DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**10.1** As partes obrigam-se a manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações técnicas, comerciais ou pessoais que venham a ter conhecimento, acesso, ou que lhes venham a ser confiados, tais como, mas não se limitando a técnicas, planos de ação, relatórios de vendas, desempenho de publicidade, especificações e projetos, inclusive em relação aos clientes, fornecedores, associados, distribuidores ou quaisquer outras pessoas, físicas ou jurídicas, com que as partes mantenham relações jurídicas, não podendo as partes, sob qualquer pretexto, direta ou indiretamente, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento de tais informações a terceiros, ressalvados os casos definidos em lei ou por expressa determinação judicial.

**10.2** A obrigação de sigilo e confidencialidade prevista neste instrumento subsistirá mesmo após sua vigência, por prazo indeterminado.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1** Este Edital tem a finalidade de preencher as vagas que serão oferecidas na modalidade de Aprendizagem Industrial nos níveis Básico e Técnico;

**11.2** Somente poderão se matricular em uma das vagas ofertadas os candidatos que preencherem todos os pré-requisitos estabelecidos neste Edital. O aprendiz admitido só terá direito a certificação/diploma no programa com a devida comprovação da aprovação em todas as unidades curriculares do curso escolhido;

**11.3** O **SENAI-ES** se reserva no direito de adiar ou cancelar quaisquer dos cursos, caso não haja o número de matriculados suficientes estabelecidos para cada um deles;

**11.4** É vedada a transferência de aprendizes entre cursos e entre Unidades no Programa de Aprendizagem Industrial do **SENAI-ES**;

**11.5** A matrícula do aprendiz, bem como o encaminhamento do ofício de interesse da indústria, traduz aceitação plena das normas do presente Edital, bem como das regras contidas no regulamento do Curso e no Regimento Interno do **SENAI-ES**;

**11.6** Informações poderão ser obtidas nas Unidades de Ensino do **SENAI-ES**, de segunda à sexta-feira das 08h às 17h;

**11.7** O processo de matrícula será realizado sob a responsabilidade da Gerência de Executiva de Educação do **SENAI-ES**, com endereço na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 2053, 7º andar, Santa Lúcia, Vitória/ES;

**11.8** Casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo de Matrícula do **SENAI-ES**.

## **12. DAS PEÇAS INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**12.1** Integram o presente Edital os seguintes anexos, independentemente de transcrição:

**ANEXO I** - Das vagas por unidade, curso, turno, idade permitida

**ANEXO II** - Dos cursos ofertados nas Unidades do **SENAI ES**

**ANEXO III** - Cronograma

**ANEXO IV** - Modelo do ofício para solicitação de vagas

Vitória/ES, 22 de novembro de 2022.

CLAUDIO  
MARCASSA:0  
0647051885

Assinado de forma digital por  
CLAUDIO MARCASSA:00647051885  
Dados: 2022.11.18 16:25:26 -03'00'

**Cláudio Marcassa**

Diretor Regional

**SENAI-ES**



## ANEXO I

### DAS VAGAS POR UNIDADE, CURSO, TURNO, IDADE PERMITIDA

Unidade de Ensino do SENAI-ES	Endereço e Telefone de contato da U.E.	Programa/Curso	DUAL	CH	Idade Mínima	Nascidos entre	Escolaridade Mínima	Início do Contrato	Número de Vagas	
									Matutino	Vespertino
SENAI ARACRUZ	Rua Ephifânio Pontim, nº. 985, Vila Nova, Aracruz/ES, CEP 29.194.611 Telefone: (27) 3256-9950 / 9952	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Sim	800	14 anos	02/02/2005 a 01/02/2009	9º ano do EF	01/02/2023		20
		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	1ª série EM	01/02/2023	20	20
		MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	Não	960	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	1ª série EM	01/02/2023	20	20
SENAI CACHOEIRO	Av. Jones dos Santos Neves, 975, Alto Monte Cristo - Cachoeiro de Itapemirim/ES	TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Não	1200	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	2ª série EM	01/02/2023		20
		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	02/05/2005 a 01/05/2007	1ª série EM	02/05/2023	20	
SENAI COLATINA	Rodovia do Café Gheter Lopes de Farias, Nº175, Bairro Morada do Sol - Colatina/ES CEP: 29.704-885 (27) 98802-3280 (27) 3770-5301	COSTUREIRO INDUSTRIAL DO VESTUÁRIO	Não	960	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	1ª série EM	01/02/2023		20
		TÉCNICO EM VESTUÁRIO	Não	1280	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	2ª série EM	01/02/2023		20
		MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	Não	960	16 anos	25/04/2005 a 24/04/2007	1ª série EM	24/04/2023		20
		MARCENEIRO DE MÓVEIS SOB MEDIDA	Não	960	16 anos	25/04/2005 a 24/04/2007	1ª série EM	24/04/2023		20
		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	25/07/2005 a 24/07/2007	1ª série EM	24/07/2023		20
		MECÂNICO DE USINAGEM CONVENCIONAL	Não	960	16 anos	25/07/2005 a 24/07/2007	1ª série EM	24/07/2023	20	
		MECÂNICO DE USINAGEM CONVENCIONAL	Não	960	16 anos	25/07/2005 a 24/07/2007	1ª série EM	24/07/2023		20
		MECÂNICO DE USINAGEM CONVENCIONAL	Não	960	16 anos	25/07/2005 a 24/07/2007	1ª série EM	24/07/2023		20
SENAI LINHARES	Avenida Filogônio Peixoto, 728 Bairro Aviso, Linhares/ES CEP: 29.901-288 Telefone: (27) 3264 1310	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO NA CONFECCÃO DE ROUPAS	Sim	960	17 anos	02/02/2005 a 01/02/2006	1ª série EM	01/02/2023		20
		ASSISTENTE DE LOGÍSTICA	Sim	960	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	1ª série EM	01/02/2023	20	
		MARCENEIRO DE MÓVEIS SERIADOS	Não	960	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	1ª série EM	01/02/2023		20
		MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	Não	960	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	1ª série EM	01/02/2023		20
		TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Não	1200	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	2ª série EM	01/02/2023		20
		TÉCNICO EM MECÂNICA	Não	1360	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	2ª série EM	01/02/2023		20
		TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	Não	1280	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	2ª série EM	01/02/2023	20	20

Unidade de Ensino do SENAI-ES	Endereço e Telefone de contato da U.E.	Programa/Curso	DUAL	CH	Idade Mínima	Nascidos entre	Escolaridade Mínima	Início do Contrato	Número de Vagas	
									Matutino	Vespertino
SENAI SÃO MATEUS	Av. Dom José Dalvit, 100, Bairro Santo Antônio - São Mateus/ES CEP: 29.941-910 (27) 3767 9343	TÉCNICO EM MECÂNICA	Não	1360	16 anos	02/04/2005 a 01/04/2007	2ª série EM	01/04/2023		20
		MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	Não	960	16 anos	02/04/2005 a 01/04/2007	1ª série EM	01/04/2023		20
SENAI SERRA	Av. Paulo Miguel Bohomoletz, 520 - Civit I, Serra/ES CEP: 29168-010 (27) 3298-7800	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	1ª série EM	01/02/2023	25	50
		MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	Não	960	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	1ª série EM	01/02/2023	25	50
		TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS	Não	1200	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	2ª série EM	01/02/2023	25	25
		TÉCNICO EM MECÂNICA	Não	1360	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	2ª série EM	01/02/2023	25	50
		TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	Não	1280	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	2ª série EM	01/02/2023	25	25
		TÉCNICO EM METALURGIA	Não	1340	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	2ª série EM	01/02/2023	25	
SENAI VILA VELHA	Rodovia Darly Santos, 2615, Polo Empresarial Novo México - Vila Velha/ES CEP: 29.104-360 (27) 3399-5836/ (27)3399-5837/(27)3399-5800	TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	Não	1280	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	2ª série EM	01/02/2023	25	15
		TÉCNICO EM ALIMENTOS	Não	1280	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	2ª série EM	01/02/2023		25
		TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	Não	1280	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	2ª série EM	01/02/2023		25
SENAI VITÓRIA	Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2235, Bento Ferreira - Vitória/ES CEP: 29052-121 (27) 3334-5227	ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	1ª série EM	01/02/2023	25	
		ELETRICISTA DE MANUTENÇÃO	Não	960	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	1ª série EM	01/02/2023		25
		MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS	Não	960	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	1ª série EM	01/02/2023	25	
		MECÂNICO DE VEÍCULOS LEVES	Não	960	16 anos	23/05/2005 a 22/05/2007	1ª série EM	22/05/2023		25
		TÉCNICO EM CIBERSEGURANÇA	Não	1200	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	2ª série EM	01/02/2023	20	
		TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA	Não	1280	16 anos	02/02/2005 a 01/02/2007	2ª série EM	01/02/2023		25

## ANEXO II

### DOS CURSOS OFERTADOS NAS UNIDADES DE ENSINO DO SENAI ES

#### Aprendizagem Industrial Nível Básico

Cursos profissionalizantes gratuitos destinados a aprendizes que estejam matriculados ou já tenham concluído o ensino regular, conforme pré-requisitos contidos no Anexo I deste Edital, bem como aprendizes matriculados na EJA - Educação de Jovens e Adultos (Nível Médio).

#### Aprendizagem Industrial Nível Técnico

Cursos Técnicos de Nível Médio, destinados aos aprendizes matriculados a partir da 2ª série ou concluintes do Ensino Médio ou matriculados na EJA - Educação de Jovens e Adultos (Nível Médio). Os cursos Técnicos são regulamentados pelo MEC, seguindo o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos, sendo oferecidos de acordo com a legislação vigente.

Curso/CH	Descrição	Requisitos
<b>Assistente Administrativo</b> 800h	Executam atividades de rotinas administrativas, organização de documentos e apoio logístico no ambiente de trabalho da empresa.	- Ter, no mínimo <b>14 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>9º do EF.</b>
<b>Assistente de Logística</b> 960h	Atuam no recebimento, armazenagem, movimentação, separação, expedição e distribuição de materiais e produtos, em conformidade com os procedimentos técnicos operacionais.	- Ter, no mínimo <b>16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>1º do EM.</b>
<b>Assistente de Produção na Confeção de Roupas</b> 960h	Programam riscos marcadores por processo manual ou digital, enfiavam e cortam tecidos e não tecidos, preparam lotes e pacotes para o setor de costura de roupas. Distribuem peças cortadas para as costureiras, retiram, revisam, contam e dobram peças acabadas. Trabalham em conformidade a normas técnicas de qualidade, meio ambiente e saúde.	- Ter, no mínimo <b>16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>1º do EM.</b>
<b>Costureiro Industrial do Vestuário</b> 960h	Operam máquinas de costura industrial trabalhando sob supervisão técnica, modelam peças de vestuário de acordo com as tabelas de medidas e em consonância com as tendências de mercado, realizam desenhos técnicos do vestuário através de computadores com softwares específicos.	- Ter, no mínimo <b>16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>1º do EM.</b>
<b>Eletricista de Manutenção</b> 960h	Instalam e mantêm sistemas elétricos em baixa tensão e de sistemas elétricos de máquinas e equipamentos, de acordo com normas técnicas	- Ter, no mínimo <b>16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>1º do EM.</b>
<b>Marceneiro de Móveis Seriados</b> 960h	Confeccionam móveis seriados e realizam desenho de marcenaria através de computadores com softwares específicos, respeitando procedimentos e normas técnicas.	- Ter, no mínimo <b>16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>1º do EM.</b>

<p><b>Marceneiro de Móveis Sob Medida</b> <b>960h</b></p>	<p>Preparam o local de trabalho, ordenando fluxos do processo de produção, e planejam o trabalho, interpretando projetos desenhos e especificações e esboçando o produto conforme solicitação. Confeccionam e restauram produtos de madeira e derivados (produção em série ou sob medida). Entregam produtos confeccionados sob medida ou restaurados, embalando, transportando e montando o produto no local da instalação em conformidade a normas e procedimentos técnicos e de segurança, qualidade, higiene e preservação ambiental.</p>	<p>- Ter, no <b>mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>1º do EM.</b></p>
<p><b>Mecânico de Manutenção de Máquinas Industriais</b> <b>960h</b></p>	<p>Operam e mantem máquinas e equipamentos industriais, seguindo especificações e normas técnicas.</p>	<p>- Ter, no <b>mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>1º do EM.</b></p>
<p><b>Mecânico de Usinagem Convencional</b> <b>960h</b></p>	<p>Executam processos de ajustagem mecânica, usinagem em tornos e fresadoras convencionais, respeitando procedimentos.</p>	<p>- Ter, no <b>mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>1º do EM.</b></p>
<p><b>Mecânico de Veículos Leves</b> <b>960h</b></p>	<p>Realizam a manutenção dos conjuntos mecânicos automotivos e resolvem falhas nos processos de alinhamento, balanceamento e injeção eletrônica.</p>	<p>- Ter, no <b>mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>1º do EM.</b></p>
<p><b>Técnico em Alimentos</b> <b>1280h</b></p>	<p>Controlam a qualidade dos alimentos nas etapas de produção, supervisionando processos produtivos e de distribuição, verificando condições de ambiente, equipamento e produtos (in natura e preparados). podem participar de pesquisa para melhoria, adequação e desenvolvimento de produtos e promover a venda de insumos, produtos e equipamentos.</p>	<p>- Ter, no <b>mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>2º do EM.</b></p>
<p><b>Técnico em Automação Industrial</b> <b>1200h</b></p>	<p>Integram sistemas e tecnologias e desenvolvem soluções para o acionamento de dispositivos, a medição e o controle de variáveis em processos industriais.</p>	<p>- Ter, no <b>mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>2º do EM.</b></p>
<p><b>Técnico em Cibersegurança</b> <b>1200h</b></p>	<p>Administram ambientes computacionais, implantando e documentando rotinas e projetos e controlando os níveis de serviço de sistemas operacionais, banco de dados e redes. fornecem suporte técnico no uso de equipamentos e programas computacionais e no apoio a usuários, configuram e instalam recursos e sistemas computacionais, controlam a segurança do ambiente computacional.</p>	<p>- Ter, no <b>mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>2º do EM.</b></p>
<p><b>Técnico em Desenvolvimento de Sistemas</b> <b>1200h</b></p>	<p>Desenvolvem e programam sistemas computacionais, atendendo normas e padrão de qualidade, usabilidade, integridade e segurança da informação</p>	<p>- Ter, no <b>mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>2º do EM.</b></p>

<b>Técnico em Edificações</b> 1280h	Desenvolvem projetos de edificações, planejam e coordenam tecnicamente a execução da obra, considerando as normas técnicas, de segurança e saúde do trabalho e legislações específicas, assegurando as condições de qualidade, produtividade e meio ambiente.	- Ter, no <b>mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>2º do EM.</b>
<b>Técnico em Eletrotécnica</b> 1280h	Instalam, mantem e projetam sistemas elétricos prediais, industriais e de potência, cumprindo legislações vigentes e parâmetros de eficiência energética	- Ter, no <b>mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>2º do EM.</b>
<b>Técnico em Mecânica</b> 1360h	Elaboram projetos de sistemas eletromecânicos; montam e instalam máquinas e equipamentos; planejam e realizam manutenção; desenvolvem processos de fabricação e montagem; elaboram documentação; realizam compras e vendas técnicas e cumprem normas e procedimentos de segurança no trabalho e preservação ambiental.	- Ter, no <b>mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>2º do EM.</b>
<b>Técnico em Metalurgia</b> 1340h	Planejam e supervisionam a execução das atividades de caldeiraria, soldagem e estruturas metálicas, de acordo com a programação de produção. qualificam procedimentos de soldagem e inspecionam processos de fabricação de acordo com normas de qualidade, preservação do meio ambiente e segurança do trabalho.	- Ter, no <b>mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>2º do EM.</b>
<b>Técnico em Vestuário</b> 1280h	Implementam, supervisionam o processo produtivo do vestuário e participam do processo de desenvolvimento do produto, de acordo com os padrões estabelecidos pela empresa.	- Ter, no <b>mínimo 16 anos e no máximo 17 anos e 11 meses</b> na data de início do curso. - Estar matriculado a partir do <b>2º do EM.</b>

**ANEXO III**  
**CRONOGRAMA**

<b>EVENTO</b>	<b>RESPONSÁVEL</b>	<b>PERÍODO/DATA</b>
Divulgação de Edital	SENAI GEP, site e Unidades de Ensino	<b>22/11/2022</b>
Reunião com as Empresas para divulgação do Edital	Unidades de Ensino	Conforme calendário das Unidades de Ensino
Solicitação de reserva de vagas ao <b>SENAI-ES para o 1º semestre de 2023</b> , por meio de ofício.	Indústria	<b>22/11 a 09/12/2022</b>
Confirmação da reserva, através de Carta de Aceite, de acordo com a ordem de chegada dos ofícios.	<b>SENAI-ES</b>	Até 15 dias após o recebimento do ofício
Realização dos Processos Seletivos e Admissionais das Indústrias para Contratação dos Aprendizizes	Indústria	Conforme cronograma da indústria.
Encaminhamento ao <b>SENAI-ES</b> da relação dos candidatos aprovados nos admissionais (com ASO).	Indústria	07 dias antes do início das matrículas.
Matrícula dos aprendizes contratados pelas indústrias para Aprendizagem Industrial Nível Básico e Técnico.	Unidades de Ensino do <b>SENAI-ES</b>	15 dias antes do início da oferta.
Encaminhamento dos Contratos de Aprendizagem para assinatura do <b>SENAI-ES</b> (após assinaturas dos representantes da Indústria, do Aprendiz e do Responsável legal).	Indústria	Primeira semana do início do contrato/curso.
Reunião com aprendizes e responsáveis para orientações iniciais.	Unidades de Ensino do <b>SENAI-ES</b>	No primeiro dia de aula.
Início das aulas da Aprendizagem Nível Básico e Técnico para as entradas do <b>1º semestre de 2023</b> .	Unidades de Ensino do <b>SENAI-ES</b>	<b>Conforme datas informadas no quadro de vagas do ANEXO I deste edital.</b>

**MODELO DO OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE VAGAS**  
*(emitir em papel timbrado da indústria)*

Cidade (ES), xxx de xxxxx de 202X.

**À Direção Regional do SENAI-ES**

Assunto: Vagas para o Programa de Aprendizagem Industrial – 2023/1

A empresa **XXXXXXXX** inscrita no CNPJ nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX** e estabelecida no endereço **XXXXXXXXXXXXXXXX** solicita a disponibilização de **XX (XXXX)** vagas no Programa de Aprendizagem Industrial no curso **XXXXXXXXXXXX**, no turno **XXXXXXXXXX** desenvolvido pelo **SENAI-ES** no **Centro de Educação Profissional XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com início previsto para **XX/XX/2022**.

Anexamos a presente, cópia da GFIP, GPS e GRF, ambas de competência do último mês pago, comprovando a regularidade, bem como as exigências quanto à caracterização da atividade industrial desenvolvida pela Indústria.

Desde já, agradecemos e aguardamos retorno.

Cordialmente,

**Nome do Responsável pela indústria**

Cargo na Indústria

Nome da Indústria